



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2017

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, 440, centro, MORRO DA GARÇA/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JACKSON APOLINÁRIO FERREIRA**, brasileiro, casado, blaster (pirotécnico) nº 02274-9, portador do CPF nº 446.987.476-00, residente e domiciliado na rua Rodrigues Alves, nº 06 – Bela Vista – Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a execução de espetáculo pirotécnico no dia 01 de janeiro de 2018,

### CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A apresentação do referido espetáculo pirotécnico de dará em área previamente definida pela CONTRATANTE, na Praça São Sebastião em Morro da Garça, respeitando as condições locais e técnicas e, cumprindo rigorosamente, todas as normas de segurança exigidas pelos Órgãos competentes. O CONTRATADO seguirá todas as orientações da referida norma, se responsabilizando pela disposição dos fogos, e em caso de incidentes com os referidos materiais acionará judicialmente as empresas fornecedoras dos mesmos.

### CLAUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Dos Preços

3.1.1. - O Contratante pagará a importância global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), que deverão ser pagos após a realização dos serviços.

### CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n<sup>os</sup>: 02.001.13.392.1271.2017.3.3.3.90.30.00.00, 02.001.13.392.1271.2017.3.3.3.90.36.00.00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 20/01/2018.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, dando condições ao CONTRATADO para execução dos serviços, de montagem e realização do espetáculo pirotécnico, limitando o acesso de pessoas não autorizadas na área de queima e dando livre acesso aos técnicos responsáveis.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## CLÁUSULA 11 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, 18 de dezembro de 2017.

**José Maria de Castro Matos**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Jackson Apolinário Ferreira**  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF nº